

FREGUESIA DE RIBEIRA DE PENA

SALVADOR

RELATÓRIO E CONTAS DE 2009

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do nº. 2 do artigo 34 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, a Junta de Freguesia apresenta aqui o Relatório e Contas de 2009 onde explicita a execução do Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Actividades da Freguesia e Orçamento para apreciação da Assembleia de Freguesia.

Da análise dos referidos documentos resulta o seguinte resumo:

1 – A Taxa de execução do Plano Plurianual de Investimentos é de 42,02 %

2 – A Taxa de execução do Plano de Actividades da Freguesia é de 82,04 %

3 – Relativamente á execução Orçamental:

a) Execução de receitas **55,03 %** em relação ao valor orçado;

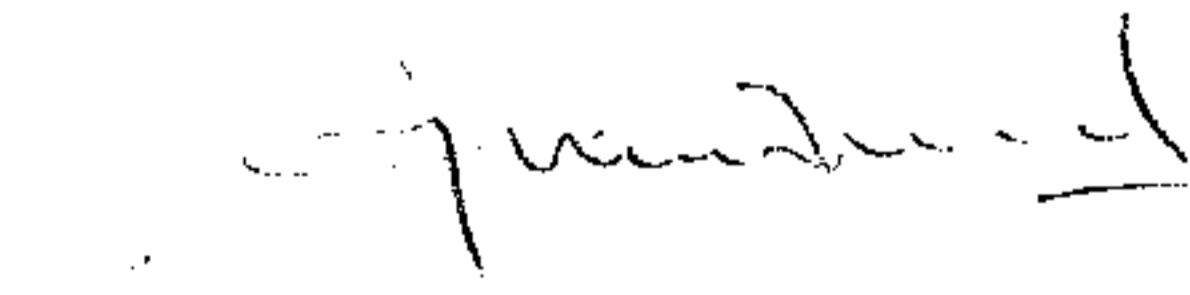
b) Execução da Despesa **57,21 %** em relação ao valor orçado.

RECEITAS	ORÇAMENTO	CONTA	DESPESAS	ORÇAMENTO	CONTA
Impostos Directos	2.000	2.452	Despesa com o pessoal	89.560	71.606
Impostos indirectos	10		Aquisição de bens e serviços	88.660	45.704
Taxas, multas e outras penalidades	1.520	899	Transferências correntes	50.100	43.244
Rendimentos de propriedade	79.500	83.246	Outras despesas correntes	280	97
Transferências correntes	104.088	109.324	Aquisição de bens de capital	221.400	93.023
Venda de bens e serviços correntes	129.732	8.611	Transferências de capital	10.000	9.500
Outras receitas correntes	50	64			
Venda de bens de investimento	131.800	37.317			
Transferência de capital	11.300	11.214			
TOTAL DA RECEITA	460.000	253.127	TOTAL DA DESPESA	460.000	263.174

4 – Análise ao limite das despesas com o pessoal

- a) **Despesas com o pessoal do quadro** - nos termos do nº. 1 do artigo 10º do Decreto-Lei 116/84 de 6 de Abril, alterado pela Lei 44/85 de 13 de Setembro, não podem exceder 60 % das receitas correntes do ano económico anterior ao da gerência (**209.357,93**), ou seja, no caso da Junta de Freguesia o limite é de **125.614,75 euros**. As despesas com o pessoal do quadro na presente gerência atingiram o valor de **47.325,43 euros**, tendo-se assim comprometido cerca de **37,68 %** do limite.
- b) **Despesas com o pessoal a termo certo** – nos termos do nº. 2 do artigo 10º do Decreto-Lei 116/84 de 6 de Abril, alterado pela Lei 44/85 de 13 de Setembro, não podem exceder 25 % do limite anterior ou seja **31.403,68 euros**. As despesas com o pessoal a termo certo na presente gerência atingiram o valor de **15.308,98 euros**, tendo-se assim comprometido cerca de **48,75 %** do limite.

O Presidente da Junta de Freguesia



Joaquim Alves Pinto